

PORTARIA N° 116 DE 31 DE MARÇO DE 1993

(Publicada no Diário Oficial de 01/04/1993)

Prorrogada até 15/09/93 pela Portaria nº 265, de 15/06/93, DOE de 16/06/93.

Prorrogada até 15/03/94 pela Portaria nº 385, de 15/09/93, DOE de 16/09/93.

Prorroga o prazo de dispensa de limitação das compras ou vendas do trimestre anterior, na 1^a operação com Procem.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base na prerrogativa expressa no parágrafo único do art. 27 do Regulamento do Procem, com a redação dada pelo Decreto nº 1.605, de 13 de outubro de 1992.

RESOLVE

Art. 1º O prazo previsto no artigo 27 do Regulamento do Procem fica prorrogado até 15/06/93, estando as empresas que efetuarem a 1^a operação com o Procem liberadas do limite da programação de metas com base nas compras ou vendas dos últimos 3 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre os fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/93.